

## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANTÓNIO NOBRE

Sede: Escola Secundária António Nobre, Rua Avai de Cima, 128 – 4200-105 Porto  
Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: [Secretaria@ae-anobre.pt](mailto:Secretaria@ae-anobre.pt) | Site: [www.ae-anobre.pt](http://www.ae-anobre.pt)

AVISO n.º 36 (2019/2020)

AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

TRANSPORTES – 2020/2021

**Alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente**

De acordo com a alínea d), do ponto 1, do artigo 13º, do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho de 2015, com as alterações introduzidas pelo Despacho 5296/2017, de 16 de junho, os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente têm direito a usufruir de **Transporte gratuito**, nos **termos definidos nos números seguintes**:

“2 — **No caso de não poderem ser utilizados os transportes regulares ou os transportes escolares**, os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente com programa educativo individual organizado nos termos do Decreto -Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 21/2008, de 12 de maio, independentemente do escalão em que se integrem, têm direito a transporte gratuito, que é da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência.

3 — (...)

4 — Os alunos com plano individual de transição organizado nos termos do Decreto -Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 21/2008, de 12 de maio que carecem de se deslocar a instituições, para a concretização do mesmo, têm direito à comparticipação da totalidade do custo do título do transporte, ou o custo de outro meio de transporte, nos termos do disposto no artigo 11.º, sendo o custo da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência. No transporte em causa devem ser utilizados os transportes regulares ou os transportes escolares ou outro meio de transporte conforme se considere mais adequado.”

Face ao exposto, e de modo a preparar os procedimentos conducentes à contratação do Serviço de Transporte para o próximo ano letivo, informam-se os Srs. Encarregados de Educação, dos alunos do 2º, 3º CEB e Ensino Secundário, que reúnam as condições acima mencionadas e demonstrem interesse em usufruir deste serviço, que devem apresentar declaração / requerimento em formulário próprio, instruído com relatórios clínicos, no período compreendido entre 08-06-2020 e 22-06-2020.

Os Srs. Encarregados de Educação interessados em apresentar candidatura devem preencher o impresso que será enviado para o *email* dos alunos/Encarregados de Educação. Depois de preencherem os dados e assinarem o impresso, o mesmo deve ser devolvido acompanhado do documento que abaixo se indica, por *email* ([secretaria@ae-anobre.pt](mailto:secretaria@ae-anobre.pt)) ou via CTT com registo e aviso de receção. Só em casos excepcionais, e com agendamento prévio, poderá ocorrer a entrega presencial.

Documento a enviar por *email*:

- Atestado Médico de incapacidade actualizado
- Declaração emitida pela Segurança Social ou pelo serviço processador, na qual conste o escalão de abono de família atribuído ao(à)aluno(a).

Porto e AEAN, 03 de junho de 2020

A Presidente da CAP  
  
 (Carmen Maria Martins da Castro Rocha)  
